



OFICIO Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 5995/2023

Pilar do Sul, 10 de maio 2023.

Em atendimento ao ofício nº 404/2023 em epigrafe, acerca da solicitação referenciada, vem encaminhar as informações prestadas pela Secretaria responsável.

Era o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

ELI DE GÓIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL – SP





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
C9146CD8CD204C0D87ABA1BAF5F770E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C9146CD8CD204C0D87ABA1BAF5F770E5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul/SP,08/Maio/2.023

Processo Administrativo-e: 6087/2023

Interessado: Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP

Assunto: Resposta ao Ofício 404/2023 – PL 26/2023

*Excelentíssima Senhora,
Presidente da Comissão de Justiça e Redação,
Câmara do Município de Pilar do Sul/SP.*

Em atenção ao Ofício nº 404/2.023/CMPS, para prestar as seguintes informações pertinentes ao Projeto de Lei nº 026/2.023, de 13 de abril de 2.023, que autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências, conforme segue, vejamos.

O presente Ofício informado questiona as seguintes considerações colacionadas na Mensagem Justificativa nº 32/2.023 e inseridas no Projeto de Lei nº 26/2.023, a qual passa-se as justificativas plausíveis.

1) Qual o prazo da Contratação por tempo determinado, referida na mensagem justificativa nº 32/2023, para admissão de engenheiro civil para atender a demanda com elaboração e execução de projetos?

Resposta: Conforme informações e demandas analisadas pela Secretaria de Obras, Estrutura e Urbanismo da Prefeitura do Município de Pilar do Sul/SP, a contratação de profissional da área de engenharia civil, para suprir os serviços acumulados, será pelo período de 12 (doze) meses.

2) Na planilha de encargos trabalhistas, encaminhada junto ao Projeto de Lei, não foi incluída a porcentagem correta do INSS/SAT/RAT e FGTS no que se refere ao 13º salário férias proporcionais, logo o valor total informado não engloba todas as despesas.

Resposta: Cumpre informar, nesse item, que realmente os cálculos apresentados na Planilha anterior foram elaborados sobre a perspectiva de realização das despesas originadas de 01 (um) mês. Desta forma, para melhor adequar os valores lá trazidos e adequando os cálculos feitos anteriormente com os encargos trabalhistas, por exercício financeiro, demonstra-se com a Planilha abaixo, as despesas que a contratação gerará, ao mais próximo da realidade, vejamos.



| SALÁRIO E ENCARGOS | | |
|------------------------------|------------------------------|------------------|
| Cargo | ENGENHEIRO CIVIL | |
| Quant. | 1 | |
| Carga horaria | 30 hs semanais | |
| SALÁRIO BASE | 4.270,63 | |
| Prazo Determinado | até 12 meses | |
| (2023) 9 MESES | (2024) 3 MESES | |
| ABRIL/DEZEMBRO 2023 | JANEIRO A ABRIL 2024* | |
| Salário | 38.435,67 | 12.811,89 |
| 13º salário | 3.202,97 | 1.067,66 |
| 1/3 de férias | 1.067,66 | 355,89 |
| INSS patronal 23,507% | 10.038,97 | 3.346,32 |
| FGTS 8% | 3.416,50 | 1.138,83 |
| TOTAL | 56.161,77 | 18.720,59 |

*Obs.: Os valores para 2024 constarão no LOA - Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, vale ressaltar que para o exercício de 2.023, as despesas geradas com a contratação temporária gerarão um gasto total de R\$ 56.161,77 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), incluindo as despesas com o salário, 13º salário, 1/3 de férias proporcional e despesas com contribuições obrigatórias. Já para o exercício de 2.024, o gasto total da continuidade da contratação perfaz a quantia de R\$ 18.720,59 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

3) Planilha de impacto financeiro na categoria econômica 3.1.90.13 para o período total da contratação.

Resposta: Embora a contratação temporária resulte em uma nova despesa para a Prefeitura do Município de Pilar do Sul/SP, evidencia-se a dispensa de apresentação das imposições do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2.000 - LRF, tendo em vista que a contratação não ocasionará impacto financeiro orçamentário, pois o projeto de lei propõe apenas troca de dotação entre elementos de despesas, e nem constitui-se como despesa obrigatória de caráter continuado, uma vez que a natureza da contratação, por ser de caráter temporário, tende a ser descontinuada antes do término de 03 (três) exercícios financeiros, por previsão de sua cessão contratual dentro de (12) meses, descaracterizando, dessa forma, a natureza de despesa de caráter continuado, prevista no artigo 17 da mesma Lei Complementar Federal já anunciada anteriormente, que daí obriga-se a apresentação do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro.

Quanto a ausência do elemento de despesa 3.1.90.13 - Obrigações Patronais, citado no questionamento, ele está dispensado de utilização para contratação temporária, uma vez que outro elemento de despesa cumpre essa função de forma bem mais específica que o elemento citado (3.1.90.13), vejamos.

É o elemento de despesa 3.1.90.04, que engloba as despesas de contratação temporária, inclusive as obrigações patronais, conforme preconiza e orienta o próprio Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no

Plano de Contas, Anexo II - Tabelas de Escrituração Contábil - Auxiliares 2.023, para criação da rubrica específica, e neste caso dispensa o elemento de despesa 3.1.90.13. Vejamos as disposições das características das despesas que são alocadas no elemento de despesa 3.1.90.04:

| | | |
|---------------------|-----------------------------------|---|
| 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | <i>Representa o <u>somatório dos valores das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado</u> para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da federação, <u>inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis</u>, quando for o caso. (grifo nosso)</i> |
|---------------------|-----------------------------------|---|

Codificação da Despesa por Subelemento:

| <u>CODIFICAÇÃO</u> | <u>NOME DO CÓDIGO</u> | <u>FUNÇÃO</u> |
|---------------------------|---|--|
| 3.1.90.04.11 | SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO | <i>Registra o valor das despesas com salários, decorrentes de contratação por tempo determinado.</i> |
| 3.1.90.04.13 | 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO | <i>Registra o valor das despesas realizadas a título de 13º salário, decorrentes de contratação por tempo determinado.</i> |
| 3.1.90.04.14 | FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO | <i>Registra o valor das despesas realizadas a título de férias, decorrentes de contratação por tempo determinado.</i> |
| 3.1.90.04.15 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OUTRAS - CONTRATO TEMPORÁRIO | <i>Registra o valor das despesas com outras contribuições patronais na contratação de pessoal por tempo determinado.</i> |
| 3.1.90.04.16 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS - CONTRATO TEMPORÁRIO | <i>Registra o valor das despesas com contribuições patronais ao INSS na contratação de pessoal por tempo determinado.</i> |
| 3.1.90.04.17 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FGTS - CONTRATO TEMPORÁRIO | <i>Registra o valor das despesas com obrigações patronais a FGTS na contratação de pessoal por tempo determinado.</i> |

<https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao>

Nessa mesma linha de interpretação, colaciona-se as orientações de classificação da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, quanto a natureza da despesa no processo orçamentário. A contabilização das despesas

obedece as regras e procedimentos para a adequada classificação quanto a natureza da despesa de forma a garantir que a informação contábil seja fidedigna, pois se faz necessária a emissão de empenho para suportar esse contrato, vide as orientações da MCASP:

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição 11/2021.

4.2.4.5. Elemento de Despesa Orçamentária.

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

(...)

04 - Contratação por Tempo Determinado

*Despesas orçamentárias com a **contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público**, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, **inclusive obrigações patronais** e outras despesas variáveis, quando for o caso. (grifo nosso)*

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943

Portanto, a classificação da despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, entra nas despesas de pessoal do Poder Executivo, e o elemento de despesa 04 engloba todas as despesas de contratação temporária, sendo esse o motivo de caracterização da despesa nesse elemento, conforme orienta o TCE-SP e o MCASP.

Posto isso, acredita-se ser os questionamentos justificados e mais bem esclarecidos, sendo supridas as dúvidas contidas no Ofício nº 404/2.023/CMPS, pertinentes ao Projeto de Lei nº 026/2.023, de 13 de abril de 2.023, que autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

Desta forma, manifesto, deste já, votos de elevada estima e distintas considerações aos nobres Vereadores e os desejos de continuação da tramitação do Projeto de Lei mencionado, para que, após analisado e apreciado por Vossas Senhorias, seja aprovado pelo Plenário dessa Colenda Casa de Leis.

Atenciosamente,

SECRETARIA GESTORA DA FAZENDA MUNICIPAL
Dr. Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal

A

Exma. Sra.

CLÁUDIA MARIA DE BARROS GARCIA

DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação da
Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
1011C2A8B2D74F1EACCD7CF38BFFC661

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/1011C2A8B2D74F1EACCD7CF38BFFC661>